



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.595, DE 25 DE MAIO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 044/2005 Autoria: Vereador Eduardo Camargo Neto

**Estabelece mecanismos de divulgação das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O Poder Executivo se responsabilizará por divulgar mensalmente a relação das retenções e repasses de recursos financeiros relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, incluindo o resultado de aplicações financeiras, se houver.

**Artigo 2º -** A relação de dados de que trata o artigo 1º terá por base os registros contábeis municipais e os registros periódicos dos repasses do FUNDEF, publicados no Diário Oficial, em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, e comporá um quadro demonstrativo mensal, do qual deverão constar as seguintes informações discriminadas:

- a)- data e valor da retenção;
- b)- data e valor do repasse;
- c)- resultado mensal das aplicações financeiras, se houver, e
- d)- totais mensais e totais acumulados no ano.

**Artigo 3º -** A divulgação do quadro demonstrativo das receitas do FUNDEF se realizará através de fixação permanente nas Escolas Municipais, na sede da Secretaria Municipal da Educação, no saguão do Prédio da Prefeitura e no saguão da Câmara Municipal de Assis, em local visível e de fácil leitura para a comunidade escolar e para todos os demais interessados.

**Artigo 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

LEI Nº 4.595, DE 25 DE MAIO DE 2.005

---

**Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de maio de 2.005.

  
**EZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

  
**FLÁVIO HERVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

  
**RUBENS CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de maio de 2.005

